

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 16 de julho de 2024

Ano XII | Edição nº 1421C



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outras Entidades	7
Ineditoriais	7
Convocação de Convenção Partidária	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.184, 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Não Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

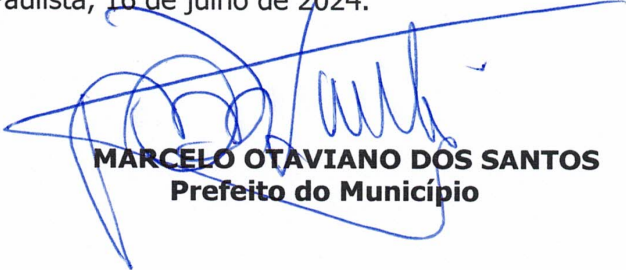
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Não Acadêmica ao (a) servidor (a) **MARCELA LEAL PONTES GIMENES**, Mat - 26300, ocupante do emprego público de Professor Adjunto, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 72, Inciso I, alíneas “b”, nos termos da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 01, Grau F, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 16 de julho de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.185, 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

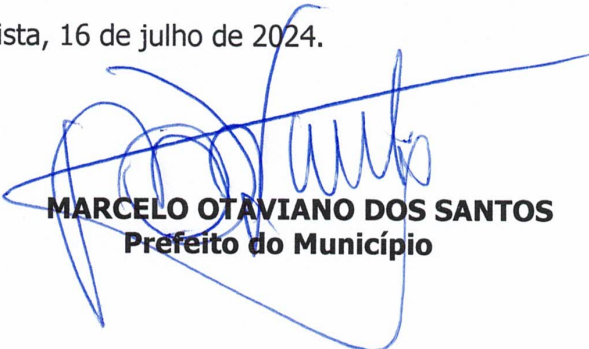
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao (a) servidor (a) **LARISSA CAMPOI PELUCO**, Mat - 101056, ocupante do emprego público de PEB –II – Língua Portuguesa, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso II, alíneas “a”, nos termos da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 04, Grau G, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 16 de julho de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.186, 16 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre concessão de evolução funcional
pelo Mérito Assiduidade para servidor do
Quadro do Magistério que especifica.”*

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pelo Mérito Assiduidade ao servidor **SILVIA APARECIDA HERNANDES ALVES MICHELASSI**, matr. 8272, ocupante do emprego público de Professor de Creche, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento dos Artigos 76 e 77, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional o servidor passa a ser enquadrado na referência 02, grau H, da Escala de Vencimento constante do Anexo 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 16 de julho de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.187, 16 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE
DE COZINHA.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Nomear, a partir de 22 de julho de 2024, no emprego de provimento efetivo de Agente de Cozinha o(a) Sr.(a) **MARLUCE ROSELI BUFFO**, portador do RG 44.280.916-5 e CPF 374.277.398-41, classificado em 15º lugar, conforme concurso público nº 001/2021, realizado em 29 de agosto de 2021 e homologado em 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 16 de julho de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

**OUTRAS ENTIDADES****Ineditoriais****Convocação de Convenção Partidária**

COMISSÃO PROVISÓRIA DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Ao Ilustre Senhor**Prefeito do Município de Monte Azul Paulista - SP**

O Vice-Presidente da Comissão Provisória de Monte Azul Paulista do UNIÃO BRASIL, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, vem respeitosamente a Vossa Ilustre Presença, requerer o afixamento em vosso mural e também a publicação em diário oficial deste órgão caso seja possível do edital de convocação das convenções partidárias para as eleições municipais 2024 em anexo.

Termos em que pede;
e espera o deferimento.

Monte Azul Paulista, 15 de julho de 2024.

ORIVAL ALVES
Vice-Presidente



COMISSÃO PROVISÓRIA DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

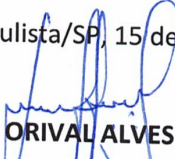
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos estabelecidos no Estatuto do UNIÃO BRASIL (44), o **Órgão Provisório de Monte Azul Paulista-SP do UNIÃO BRASIL**, por seu Vice-Presidente e através do presente edital convoca todos os Convencionais para a Convenção Municipal do Partido, que se realizará de forma presencial no **dia 04 de agosto do corrente, das 11:01 às 11:30 horas, no Salão de Festas do Asilo, sito à Rua Rui Barbosa, s/nº, centro**, nesta Cidade e Comarca de Monte Azul Paulista-SP, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Deliberação sobre coligações com outras agremiações partidárias para o pleito de 2024;
- b) Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito para as eleições de 06/10/2024;
- c) Escolha de candidatos a Vereadores para as eleições de 06 de outubro de 2024;
- d) Sorteio dos números dos candidatos a vereadores;
- e) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados na forma do artigo 6º, §3º, III e IV da Lei 9.504/97;
- f) Autorização para que a comissão provisória possa celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, vagas remanescentes, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais com seus respectivos números;
- g) Outros assuntos de interesse do Partido, com relação ao pleito de 2024.

Monte Azul Paulista/SP, 15 de julho de 2024.


ORIVAL ALVES
Vice-Presidente